

CAPA DO EDITAL

<p>Pregão Eletrônico nº 04/2023 Processo Administrativo nº 138086/2022</p>			
<p>Abertura dia 15 de fevereiro de 2023 às 08 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br</p>			
OBJETO			
<p>Aquisição eventual e sob demanda de medicamentos a serem utilizadas nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
<p>R\$ 6.890.615,77 (Seis milhões oitocentos e noventa mil seiscentos e quinze mil reais e setenta e sete centavos)</p>			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Sim	Por Item	Sim	Sim
Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. 7.174/2010?	Instrumento Contratual
Aberto	R\$ 0,01	Não	Ata de Registro de Preços
Envio da proposta readequada			
<p>Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.</p>			
Documentos de Habilitação			
<p>Item 12 - Da Habilitação</p>			
Esclarecimento e Impugnações			
<p>Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com ou site www.bnc.org.br.</p>			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP **Processo Administrativo nº 138086/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de medicamentos a serem utilizadas nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 15 de fevereiro de 2023.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 33, de 15 de janeiro de 2014 e no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da web site oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

I. O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa apta a fornecer eventual e sob demanda medicamentos a serem utilizadas nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

II. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:

I. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

II. O referido pagamento/ remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no Inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

I. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.3 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

III. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

V. Estrangeiras que não funcionem no País;

VI. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.7 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com ou site www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

3.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras..

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

III. A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

a) Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará via chat mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forme simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotes, em razão do quantitativo de itens/lotes licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotes em disputa em que houver enviado proposta.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexecuível.

8.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

I. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (Um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

09. DA CONEXÃO

9.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.3 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão eletrônica, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “*Documentos Complementares*” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 11.1.

11.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

b) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta eletronicamente em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

12.4 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

c) Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF).

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DECLARAÇÕES

a) **A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

b) **A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

d) **A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que até inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) **A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que não integra sem seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal

12.5 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

12.7 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

12.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

12.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

12.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

12.11 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 04/2023 franqueada aos interessados.

13.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

14.3 O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de preços **terá validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 33, de 2014.

15.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

16. DA FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP

16.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito,

antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

a) A convocação de que trata o inciso I do se dará via Telefone e/ou e-mail fornecido pela licitante.

II. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

16.2 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua integra no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

16.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;
- c)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

17.3 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

17.4 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

18.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

18.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

18.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

19. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

- 55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 416 – Material de Consumo;
- 55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 457 – Material de Consumo;
- 55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 470 – Material de Consumo;
- 55.01.10.303.1007.2.041 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 476 – Material de Consumo.

20. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

20.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

23.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

23.8 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital constante no processo são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, Sr. Fernando de Paula Dias.

23.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato de Fornecimento.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita empresas especializadas no fornecimento de medicamentos destinados a atender as demandas das unidades de saúde do nosso município no ano de 2022/20223, sendo o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, Laboratório, EMAD, SAMU, PSF's, Centro de Saúde, CEO, Atenção Básica, Farmácia Básica e Centro Clínico de Especialidades, sendo medicamentos de assistência à população deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde,.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir medicamentos para atender os pacientes que fazem uso para tratamentos. As Unidades de Saúde são: Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro, EMAD, e Farmácia Básica.

O município de Piracanjuba possui cinco Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Saúde além da Unidade do ROCHEDO onde são realizadas consultas médicas, de enfermagem, coleta de exames citopatológico, curativos, campanhas de vacinação, reuniões de grupos com gestantes, hipertensos, diabéticos, idosos, programa do tabagismo e outras ações.

Nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde são realizadas em média 2.714 consultas/meses (estimativa, baseada nas produções mensais fornecidas por cada unidade), a Atenção Básica é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e manutenção da saúde. Os procedimentos realizados nas mesmas são: curativos, aerossol, administração de medicamentos, consultas médicas, consultas de enfermagem, aferição de pressão arterial, dentro outros procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.

Centro Clínico de Especialidades são serviços de referência no Município para atendimento a pessoas que requerem cuidados de reabilitação motora, fonoaudiologia e psicológica. Também tem atendimentos de especialidade que o município oferece: ortopedia, ginecologia, psiquiatria, pediatria cardiologia e urologia.

O Hospital Municipal de Piracanjuba Thuany Garcia Ribeiro presta atendimento de urgência e emergência, eletivo, possuindo 34 (trinta e quatro) leitos para internação. O fluxo de pacientes nesse

estabelecimento de Saúde é variável e destacamos a demanda por atendimento diante de casos de surtos de dengue, gripes. O atendimento é feito ininterruptamente (24 horas diárias) sendo fornecidos medicamentos orais e endovenosos.

O EMAD por sua vez, presta assistência domiciliar, durante 12 horas diárias a aproximadamente 40 pessoas/mês fornecendo medicamentos orais e endovenosos. Tendo em vista que no final de 2016, parte da equipe fora capacitada, e com isso haverá acréscimo de condutas clínicas e médicas incorporando novas técnicas de tratamento e de realização de curativo.

Medicação Contínua: são fornecidos aos pacientes mediante avaliação pela Câmara Técnica em Saúde (CATS), mediante convênio entre Secretaria Municipal de Saúde e Promotoria de Justiça de Piracanjuba, além da distribuição de medicamentos por ordem judicial.

Pacientes usuários de análogos de insulina.

Assim, os medicamentos que constituem este processo foram selecionados de acordo com as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) de 2017 do Ministério da Saúde e as necessidades do Município de Piracanjuba.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos. Salientamos ainda que o estoque ora existente não será suficiente para atender as demandas de todas as Unidades de Saúde do Município pelo período de até 12 meses.

Sendo assim, considerando que tais medicamentos são essenciais para que os princípios do Sistema Único de Saúde sejam garantidos, a aquisição do quantitativo estimado é de grande relevância a fim de evitar o desabastecimento das Unidades de Saúde sem causar prejuízo à saúde dos pacientes atendidos.

II - OBJETO

2.1 Os PRODUTOS/MEDICAMENTOS objeto do presente consiste na contratação de empresas, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para uso das Unidades de Saúde do Município.

2.2 Os PRODUTOS/MEDICAMENTOS objeto do presente instrumento devem conter as seguintes características:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido ascórbico 100 mg/ml ampola 5 ml	8.000	Un	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
02	Ácido Tranexâmico 250 mg/5 ml ampola 5 ml	800	Un	R\$ 4,79	R\$ 3.832,00
03	Adenosina sol 6 mg/2 ml injetável	300	Un	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
04	Amicacina 250 mg/2 ml ampola 2 ml	500	Un	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
05	Aminofilina injetável 10 ml	1.000	Un	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
06	Ampicilina 1000 mg injetável	1.000	Un	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
07	Ampicilina 500 mg injetável	1.000	Un	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
08	Atropina 0,25 mg/ml 1 ml injetável	1.200	Un	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00
09	Benzil Penicilina Pótássica + Procaina 400.000 inj	1.000	Un	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
10	Benzil Penicilina Potássica 5.000.000 UI inj.	700	Un	R\$ 15,02	R\$ 10.514,00
11	Besilato de anlodipino 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	120.000	Un	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00
12	Betaistina dicloridrato 16 mg comprimidos.	1.800	Un	R\$ 0,31	R\$ 558,00
13	Betaístina dicloridrato 24 mg comprimido	2.100	Un	R\$ 0,88	R\$ 1.848,00
14	Betaístina dicloridrato 8 mg comprimido	1.500	Un	R\$ 0,59	R\$ 885,00
15	Benzilpenicilina 600.000 UI injetável	1.000	Un	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
16	Bicarbonato de sódio inj. 8,4 % 10 ml	600	Un	R\$ 1,05	R\$ 630,00
17	Brometo de pancurônio 2 mg/ml ampola 2 ml	200	Un	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
18	Bromoprida 10 mg inj. ampola 2 ml	20.000	Un	R\$ 2,36	R\$ 47.200,00
19	Butil Brometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml inf. 5 ml	12.000	Un	R\$ 4,60	R\$ 55.200,00
20	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml ampola 1 ml	3.000	Un	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00

21	Cefalotina 1 gr inj.	5.000	Un	R\$ 6,74	R\$ 33.700,00
22	Cetoprofeno injetável 50 mg/ml ampola 2 ml intramuscular	6.000	Un	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
23	Cimetidina sol inj 150 mg/ml ampola 2 ml	10.000	Un	R\$ 1,74	R\$ 17.400,00
24	Citrato de fentanila 0,05 mg /ml ampola de 2 ml	5.000	Un	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
25	Clorafenicol 1 g ampola 5 ml injetável	200	Un	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00
26	Cloreto de potássio inj. 15% 10 ml	800	Un	R\$ 0,72	R\$ 576,00
27	Cloreto de sódio 10% ampola 10 ml	2.000	Un	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
28	Cloreto de sódio 17,55% ampola 10 ml	1.000	Un	R\$ 0,43	R\$ 430,00
29	Cloridrato de amiodorona 50 mg/ml ampola 3 ml	1.000	Un	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
30	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/ml + glicose 80 mg/ml ampola 4 ml para raqui anestesia	1.500	Un	R\$ 10,60	R\$ 15.900,00
31	Cloridrato de cetamina 50 mg/ml inj. 10 ml	200	Un	R\$ 15,79	R\$ 3.158,00
32	Cloridrato de Clorpromazina solução 40 mg/ml (gotas) com 20 ml	10	Un	R\$ 14,00	R\$ 140,00
33	Cloridrato de dobutamina sol inj 250 mg/20 ml	400	Un	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
34	Cloridrato de Etilefrina 10 mg/ml ampola 1 ml	600	Un	R\$ 1,26	R\$ 756,00
35	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg/2 ml injetável	100	Un	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
36	Cloridrato de piperodolato 100 + hesperidina 50 + ácido ascórbico 50 mg comprimidos	200	Un	R\$ 0,70	R\$ 140,00
37	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml injetável ampola 2 ml	1.500	Un	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00

38	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml ampola 2 ml	30.000	Un	R\$ 3,55	R\$ 106.500,00
39	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml ampola 2 ml	1.750	Un	R\$ 3,97	R\$ 6.947,50
40	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2 ml ampola 2 ml	10.000	Un	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
41	Cloridrato de S (+) Cetamina 10 ml solução injetável	100	Un	R\$ 91,80	R\$ 9.180,00
42	Cloridrato de Suxametônio 500 mg sol inj	300	Un	R\$ 25,68	R\$ 7.704,00
43	Cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10 ml	10	Un	R\$ 17,77	R\$ 177,70
44	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml ampola 2 ml	20.000	Un	R\$ 2,60	R\$ 52.000,00
45	Clorpromazina 5 mg/ml ampola 5 ml	500	Un	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
46	Complexo B injetável ampola 2 ml	20.000	Un	R\$ 1,82	R\$ 36.400,00
47	Decanoato de haloperidol 50 mg / ml ampola com 1 ml.	1.500	Un	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
48	Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampola 2 ml	300	Un	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
49	Diazepam 10 mg/2ml ampola de 2ml.	3.000	Un	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
50	Diclofenaco Sódico 25mg/ml ampola 3ml	30.000	Un	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
51	Dipirona 1 g injetável ampola 2 ml	50.000	Un	R\$ 1,29	R\$ 64.500,00
52	Dopamina 5 mg/ml 10ml	300	Un	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
53	Epinefrina injetável 1 mg/ml ampola 1 ml	3.000	Un	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
54	Ergometrina inj. 0,2 mg ampola 1 ml	200	Un	R\$ 3,65	R\$ 730,00
55	Etomidato 2 mg/ml ampola 10 ml	50	Un	R\$ 26,32	R\$ 1.316,00
56	Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	2.000	Un	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
57	Fenobarbital sódico 100 mg/ml solução injetável ampola 2 ml	2.000	Un	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00

58	Fitomenadiona inj. 10 mg/ml 1 ml	3.000	Un	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
59	Flumazenil 0,1mg/ml ampola 5 ml	300	Un	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
60	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml inj	30.000	Un	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00
61	Furosemida Injetável 10mg/ml ampola 2ml	15.000	Un	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
62	Glicerina 12% 500 ml	2.400	Un	R\$ 15,44	R\$ 37.056,00
63	Gliconato de cálcio a 10% injetável ampola 10 ml	400	Un	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
64	Glicose 25% ampolas 10 ml	4.000	Un	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
65	Glicose 50% Ampolas 10 ml	4.000	Un	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
66	Haloperidol inj. 5 mg/ml	1.500	Un	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
67	Halotano fr 100 ml	10	Un	R\$ 2,30	R\$ 23,00
68	Hemitartarato de Norepinefrina sol inj amp 4 ml	2.000	Un	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
69	Heparina sódica (anticoagulante) frascos/ampola 5 ml com 5.000 UI	3.000	Un	R\$ 27,58	R\$ 82.740,00
70	Hidralazina 20mg amp 1ml	400	Un	R\$ 6,74	R\$ 2.696,00
71	Hidrocortisona 500 mg injetável com diluente	10.000	Un	R\$ 8,95	R\$ 89.500,00
72	Hidrocortisona 100 mg injetável com diluente	4.000	Un	R\$ 5,60	R\$ 22.400,00
73	Isoflurano frasco 100 ml	20	Un	R\$ 304,73	R\$ 6.094,60
74	Imunoglobulina Humana Anti RH (1D) 1.M. 2 ml	100	Un	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
75	Insulina regular 100 U 10 ml	70	Un	R\$ 18,79	R\$ 1.315,30
76	Insulina simples NPH 100 U 10 ml	70	Un	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
77	Lidocaína a 2% s/ vaso constritor 20 ml inj.	3.750	Un	R\$ 3,95	R\$ 14.812,50
78	Lidocaína spray 10% 50 ml	50	Un	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00

79	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg - ampola de 1 ml	200	Un	R\$ 2,48	R\$ 496,00
80	Midazolan 15 mg/3 ml ampola 3 ml	3.000	Un	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
81	Midazolan 5 mg/5 ml ampola 5 ml	2.000	Un	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
82	Mononitrato de isassorbida com 40 mg	2.500	Un	R\$ 0,39	R\$ 975,00
83	Naloxona 0,4 mg ampola de 1 ml	100	Un	R\$ 8,58	R\$ 858,00
84	Ocitocina 5 UI/ml injetável	1.000	Un	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
85	Propofol 10 mg/ml ampola 20 ml	100	Un	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
86	Saccharomyces Boulardii 200 mg pó	550	Un	R\$ 1,51	R\$ 830,50
87	Sacarato de hidróxido férrico inj. com 5 ml ampolas EV	1.500	Un	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
88	Solução de manitol a 20% 500 ml com 03 sítios de inserção	240	Un	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
89	Soro fisiológico 0,9% 500 ml com 03 sítios de inserção	15.000	Un	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
90	Soro fisiológico 0,9% 250 ml com 03 sítios de inserção	8.000	Un	R\$ 4,89	R\$ 39.120,00
91	Soro Glicofisiológico 500 ml com 03 sítios	4.800	Un	R\$ 5,87	R\$ 28.176,00
92	Soro glicosado 5% 500 ml com 03 sítios de inserção	3.120	Un	R\$ 4,27	R\$ 13.322,40
93	Soro ringer lactado 500 ml com 03 sítios de inserção	2.400	Un	R\$ 4,15	R\$ 9.960,00
94	Soro ringer simples 500 ml com 03 sítios de inserção	3.600	Un	R\$ 5,58	R\$ 20.088,00
95	Sulfato de Gentamicina 80mg inj.	1.500	Un	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
96	Sulfato de gentamicina inj. 40 mg	1.000	Un	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
97	Sulfato de magnésio de 10 ml a 50%	400	Un	R\$ 9,31	R\$ 3.724,00
98	Sulfato de morfina inj. 1,0 mg/ml ampola de 2 ml	6.000	Un	R\$ 7,60	R\$ 45.600,00

99	Sulfato de Salbutamol 0,5 mg/ml ampolas de 1 ml	200	Un	R\$ 2,91	R\$ 582,00
100	Tartarato de Metoprolol 1mg /ml ampola 5 ml	250	Un	R\$ 27,14	R\$ 6.785,00
101	Acebrofilina xarope adulto 100 mg/ml, vidro com 120 ml	600	Un	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
102	Aciclovir 200 mg comprimidos	4.000	Un	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
103	Aciclovir 50 mg/g creme bisnaga 10 g	300	Un	R\$ 1,98	R\$ 594,00
104	Ácido fólico 150+ferro quelato 5mg	2.400	Un	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
105	Ácido tioctico 600 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 5,73	R\$ 10.314,00
106	Ácido Valproico 250 mg - Comprimidos	4.000	Un	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
107	Ácido valpróico 145 mg + valproato de sódio 500 mg comprimidos de liberação prolongada	2.100	Un	R\$ 2,84	R\$ 5.964,00
108	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml	3.000	Un	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
109	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis embalagem hospitalar	5.000	Un	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
110	Alendronato de sódio 70 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 0,29	R\$ 870,00
111	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral hipossódico sem sacarose tipo Nutrison, Soya, Mutifiber ou similar lata 80 g	720	Un	R\$ 47,16	R\$ 33.955,20
112	Alopurinol 100 mg comprimidos	900	Un	R\$ 0,14	R\$ 126,00
113	Aminofilina 100 mg comprimido embalagem hospitalar	100.000	Un	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
114	Amiodarona 200 mg comprimidos embalagem hospitalar	120.000	Un	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00
115	Amitriptilina 25 mg embalagem hospitalar comprimidos	220.000	Un	R\$ 0,11	R\$ 24.200,00

116	Amoxicilina + clavulanato de potássio sp oral 50 + 12,5 mg/ml fr c/ 100 ml	400	Un	R\$ 6,63	R\$ 2.652,00
117	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
118	Amoxicilina sp oral 250 mg/5ml fr 60 ml	4.000	Un	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
119	Alprazolam 2mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 0,20	R\$ 300,00
120	Atenolol 50mg comp embalagem hospitalar	600.000	Un	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
121	Azitromicina 500 mg comprimidos	60.000	Un	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
122	Azitromicina pó para sp oral 40 mg/ml fr 600 mg + flaconete + seringa dosadora	500	Un	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
123	Biperideno 2 mg comprimidos	30.000	Un	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
124	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação frasco 20 ml	650	Un	R\$ 3,90	R\$ 2.535,00
125	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml gts 20 ml	650	Un	R\$ 6,98	R\$ 4.537,00
126	Bromoprida 10 mg comprimidos	1.200	Un	R\$ 0,59	R\$ 708,00
127	Budesonida aerossol nasal 32 mcg fr 120 doses	1.500	Un	R\$ 23,86	R\$ 35.790,00
128	Budesonida aerossol nasal 50 mcg fr 10 ml contendo 200 doses	1.800	Un	R\$ 36,36	R\$ 65.448,00
129	Butilbrometo de escopolamina 10 + dipirona sódica 250 mg comprimidos	120.000	Un	R\$ 0,42	R\$ 50.400,00
130	Carbamazepina 200 mg comprimidos embalagem hospitalar	210.000	Un	R\$ 0,42	R\$ 88.200,00
131	Carbamazepina sp oral 2% - frasco 100 ml	70.000	Un	R\$ 8,62	R\$ 603.400,00
132	Carbonato de cálcio 500 + vitamina D 200 UI comprimidos	150.000	Un	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
133	Carbonato de lítio 300 mg comprimidos embalagem hospitalar	45.000	Un	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00
134	Carvediol 12,5 mg comprimidos	2.800	Un	R\$ 0,22	R\$ 616,00

135	Carvediol 3,125 mg comprimidos	2.800	Un	R\$ 0,12	R\$ 336,00
136	Carvediol 25 mg comprimidos	2.400	Un	R\$ 0,30	R\$ 720,00
137	Cefalexina 250 mg/5 ml sp oral fr 100 ml	50	Un	R\$ 10,60	R\$ 530,00
138	Cefalexina 500 mg comprimidos (embalagem hospitalar)	30.000	Un	R\$ 0,60	R\$ 18.000,00
139	Cianocobalamina 5.000 + piridoxina 100 + tiamina 100 mg drágeas	2.100	Un	R\$ 2,51	R\$ 5.271,00
140	Citrato de cálcio 500 + colecalciferol 200 UI saches.	1.200	Un	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
141	Ciprofloxacino 500 mg embalagem hospitalar	15.000	Un	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
142	Citrato de sódio + cloreto de potássio + cloreto de sódio (soro oral) pó 27,9 g	15.000	Un	R\$ 0,87	R\$ 13.050,00
143	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimidos de liberação lenta	1.200	Un	R\$ 1,36	R\$ 1.632,00
144	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,1 g/g bisnaga 30 g	350	Un	R\$ 13,20	R\$ 4.620,00
145	Clonazepan sol oral 2,5 mg/ml frasco 20 ml	150	Un	R\$ 3,00	R\$ 450,00
146	Cloreto de sódio nasal 0,9 fr 30 ml	4.000	Un	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
147	Cloridrato de ambroxol 15 mg/15 ml xarope pediátrico 120 ml	2.500	Un	R\$ 3,34	R\$ 8.350,00
148	Cloridrato de ambroxol solução para aerossol 50 ml	500	Un	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
149	Cloridrato de ambroxol xarope 30 mg/5 ml fr 120 ml (Adulto)	2.600	Un	R\$ 5,28	R\$ 13.728,00
150	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 0,66	R\$ 990,00
151	Cloridrato de Clorpromazina solução 40mg/ml (gotas) com 20ml	50	Un	R\$ 0,24	R\$ 12,00

152	Cloridrato de metformina 500 mg comprimidos de ação prolongada	1.200	Un	R\$ 0,42	R\$ 504,00
153	Cloridrato de metformina 850 mg comprimidos embalagem hospitalar	390.000	Un	R\$ 0,50	R\$ 195.000,00
154	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimidos	50.000	Un	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
155	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimidos revestidos	1.500	Un	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
156	Clorpromazina 25 mg comprimidos	18.000	Un	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
157	Complexo B drágeas	100.000	Un	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
158	Deltametrina loção 0,2 mg/ml frasco 100 ml	1.500	Un	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
159	Dexametasona 1mg/g bisnaga 10 g	7.500	Un	R\$ 1,60	R\$ 12.000,00
160	Diazepam 5 mg comprimidos embalagem hospitalar	60.000	Un	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
161	Diazepam 10mg comprimidos	100.000	Un	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
162	Digoxina 0,25 mg comprimidos	100.000	Un	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
163	Dimeticona gotas 75 mg/ml fr 15 ml	2.000	Un	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
164	Dinitrato de Isossorbida sublingual 5mg comprimido	1.700	Un	R\$ 0,30	R\$ 510,00
165	Diosmina 450 + hesperidina 50 mg comp	2.100	Un	R\$ 0,43	R\$ 903,00
166	Dipirona sódica 500 mg comprimidos	150.000	Un	R\$ 0,89	R\$ 133.500,00
167	Dipirona Sódica solução oral 500 mg/ml - frasco 10 ml	9.000	Un	R\$ 1,98	R\$ 17.820,00
168	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g+ácido salicílico 30mg/g bisnaga 30 g	130	Un	R\$ 11,61	R\$ 1.509,30
169	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de dexametasona 5mg/ml+2mg/ml amp1ml	200	Un	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

170	Divalproato de sódio 500 mg comprimidos revestidos de liberação controlada	900	Un	R\$ 0,98	R\$ 882,00
171	Doxazosina 2 mg	1.800	Un	R\$ 0,34	R\$ 612,00
172	Duloxetina 60 mg cápsulas	1.200	Un	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
173	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg + 5mg inj amp1ml	70	Un	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
174	Escitalopram 10 mg comprimidos	600	Un	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
175	Eritromicina estolato susp oral 250 mg/5 ml fr 60 ml	600	Un	R\$ 10,48	R\$ 6.288,00
176	Escitalopram 20 mg comprimidos	1.200	Un	R\$ 0,54	R\$ 648,00
177	Espironolactona 25 mg comprimidos	40.000	Un	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
178	Espironolactona 100 mg comprimidos~	35.000	Un	R\$ 0,80	R\$ 28.000,00
179	Estriol 1 mg / g gel vaginal 50 g + aplicador vaginal.	300	Un	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
180	Etinilestradiol + levonogestrel 0,03 + 0,15 mg comprimidos	52.500	Un	R\$ 0,18	R\$ 9.450,00
181	Fenitoína 100 mg comprimidos	40.000	Un	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
182	Fenobarbital 100 mg comprimidos embalagem hospitalar	50.000	Un	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
183	Finasterida 5 mg comprimidos	2.100	Un	R\$ 0,93	R\$ 1.953,00
184	Fluconazol 150 mg cápsulas embalagem hospitalar	65.000	Un	R\$ 0,69	R\$ 44.850,00
185	Fluoxetina 20 mg capsulas	160.000	Un	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
186	Fórmula infantil para lactente contendo nucleotídeos, DHA e ARA tipo Aptamil 1 Premium ou similar lt 400 g	180	Un	R\$ 20,95	R\$ 3.771,00
187	Fórmula infantil para lactentes tipo Aptamil sem lactose ou similar .Lata contendo 800 g	100	Un	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00

188	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN 2 Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	150	Un	R\$ 61,00	R\$ 9.150,00
189	Fórmula infantil para lactentes tipo milnutri soja 2 lata 800 g	90	Un	R\$ 68,58	R\$ 6.172,20
190	Fórmula infantilpara lactentes contendo nucleotídeos ,DHA e ARA tipo NAN I Comfort ou similar.Lata contendo 400 g	120	Un	R\$ 48,99	R\$ 5.878,80
191	Furosemida 40 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	130.000	Un	R\$ 0,28	R\$ 36.400,00
192	Glibenclamida 5 mg com embalagem hospitalar	330.000	Un	R\$ 0,12	R\$ 39.600,00
193	Glicazida comprimido de liberação controlada 30 mg	140.000	Un	R\$ 0,62	R\$ 86.800,00
194	Hialuronato de sódio 0,15% fr 10 ml	80	Un	R\$ 65,78	R\$ 5.262,40
195	Hidroclorotiazida 25 mg comprimidos embalagem hospitalar	700.000	Un	R\$ 0,08	R\$ 56.000,00
196	Haloperidol 5 mg comprimidos	70.000	Un	R\$ 0,51	R\$ 35.700,00
197	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml frasco 240 ml	3.000	Un	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00
198	Ibuprofeno 600 mg comprimidos embalagem hospitalar.	160.000	Un	R\$ 0,20	R\$ 32.000,00
199	Ibuprofeno 50 mg/ml fr 30 ml	6.000	Un	R\$ 2,76	R\$ 16.560,00
200	Imipramina 25 mg comprimidos	1.800	Un	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
201	Imipramina 75 mg - Comprimidos	1.200	Un	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
202	Insulina determir flexpen 100 UI/ml	80	Un	R\$ 95,28	R\$ 7.622,40
203	Insulina glargina refil 3 ml	1.100	Un	R\$ 91,08	R\$ 100.188,00
204	Insulina lispro refil 3ml	400	Un	R\$ 62,60	R\$ 25.040,00
205	Insulina glulisina refil 10 ml	75	Un	R\$ 80,19	R\$ 6.014,25

206	Insulina glulisina refil 3 ml	250	Un	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
207	Insulina glargina 300 U/ml caneta descartável preenchida com 1,5 ml de solução injetável	155	Un	R\$ 160,00	R\$ 24.800,00
208	Itraconazol cápsulas 100 mg	30.000	Un	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00
209	Ivermectina 6 mg comprimidos	30.000	Un	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
210	Silimalon (SILIMARINA 70mg + DL metionina 100mg)	1.200	Un	R\$ 1,97	R\$ 2.364,00
211	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
212	Levotiroxina 25 mcg comprimidos	140.000	Un	R\$ 0,15	R\$ 21.000,00
213	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimidos	140.000	Un	R\$ 0,20	R\$ 28.000,00
214	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimidos	140.000	Un	R\$ 0,39	R\$ 54.600,00
215	Loratadina 10 mg comprimidos	80.000	Und	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
216	Loratadina 1 mg/ml frasco 100 ml	4.500	Un	R\$ 2,49	R\$ 11.205,00
217	Losartana potássica 50 mg comprimidos embalagem hospitalar	780.000	Un	R\$ 0,11	R\$ 85.800,00
218	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml fr 100 ml	4.500	Un	R\$ 6,90	R\$ 31.050,00
219	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimidos embalagem hospitalar	80.000	Un	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
220	Metronidazol 250 mg comprimidos	52.000	Un	R\$ 0,20	R\$ 10.400,00
221	Metronidazol 400 mg comprimidos embalagem hospitalar	25.000	Un	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
222	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g 50 g com aplicador	2.700	Un	R\$ 9,80	R\$ 26.460,00
223	Metronidazol sp oral 40 mg/ml frasco 80 ml	2.800	Un	R\$ 6,30	R\$ 17.640,00

224	Dieta enteral isosource 1,5 ou nutrison energy ou tropic 1,5	270	Un	R\$ 67,68	R\$ 18.273,60
225	Insulina lantus refil 3 ml	280	Un	R\$ 91,08	R\$ 25.502,40
226	Metilfenidato 10 mg - Comprimidos	3.300	Un	R\$ 0,60	R\$ 1.980,00
227	Metilfenidato LA 10 mg cápsula gelatinosa dura com microgranulos de liberação controlada.	1.440	Un	R\$ 3,40	R\$ 4.896,00
228	Miconazol 0,02% creme vaginal 80 g com aplicador	2.800	Un	R\$ 7,04	R\$ 19.712,00
229	Nifedipino 20 mg comprimidos retard	285.000	Un	R\$ 0,23	R\$ 65.550,00
230	Nimesulida 100 mg comprimidos	15.000	Un	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
231	Nistatina cr. vaginal 100.000 UI 60 g com aplicador	4.500	Un	R\$ 6,60	R\$ 29.700,00
232	Nitrazepan 5 mg comprimidos	900	Un	R\$ 0,18	R\$ 162,00
233	Nortriptilina 25 mg comprimidos	2.340	Un	R\$ 0,23	R\$ 538,20
234	Ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível.	1.200	Un	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
235	Omeprazol 20 mg cápsulas	210.000	Un	R\$ 0,17	R\$ 35.700,00
236	Oxcarbamazepina 300mg	2.600	Un	R\$ 1,11	R\$ 2.886,00
237	Oxcarbamazepina 600 mg comprimidos	3.600	Un	R\$ 2,60	R\$ 9.360,00
238	Oxcarbazepina 6% sp oral fr 100 ml	120	Un	R\$ 35,93	R\$ 4.311,60
239	Paracetamol 200 mg/ml fr 15 ml	5.000	Un	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
240	Salbutamol aerossol oral 100 mcg/dose fr c/ 200 doses	2.100	Un	R\$ 8,23	R\$ 17.283,00
241	Sinvastatina 10 mg comprimidos embalagem hospitalar	140.000	Un	R\$ 0,13	R\$ 18.200,00
242	Sinvastatina 20 mg comprimidos embalagem hospitalar	260.000	Un	R\$ 0,15	R\$ 39.000,00

243	Sinvastatina 40 mg comprimidos embalagem hospitalar	190.000	Un	R\$ 0,21	R\$ 39.900,00
244	Succinato de metoprolol 25 mg comprimidos de liberação prolongada	15.000	Un	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
245	Succinato de metoprolol 50 mg comprimidos de liberação prolongada	15.000	Un	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
246	Sulfadiazina de prata pasta 1% 50 g	3.000	Un	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
247	Sulfametoxazol 400+Trimetroprima 80 mg comprimidos	50.000	Un	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
248	Sulfametoxazol sp oral 40 mg + 8 mg/5 ml frasco 100 ml	1.200	Un	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
249	Sulfato ferroso 25 mg/ml fr 30 ml	400	Un	R\$ 0,79	R\$ 316,00
250	Sulfato ferroso 40 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	110.000	Un	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
251	Tioridazina 50 mg comprimidos	600	Un	R\$ 1,30	R\$ 780,00
252	Tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg	1.200	Un	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00
253	Trazodona 50 mg comprimidos	600	Un	R\$ 0,79	R\$ 474,00
254	Trometololceterolaco 10 mg comprimidos sublingual	1.500	Un	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
255	Varfarina sódica 2,5 mg comprimidos	900	Un	R\$ 1,18	R\$ 1.062,00
256	Paroxetina 10 mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00
257	Paracetamol 500 + fosfato de codeína 30 mg comprimidos.	240	Un	R\$ 0,45	R\$ 108,00
258	Prednisona 20 mg - Comprimidos embalagem hospitalar	60.000	Un	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
259	Prednisona 5 mg comprimidos	60.000	Un	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
260	Pregabalina 75 mg comprimidos	1.500	Un	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
261	Prometazina 25 mg comprimidos	60.000	Un	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00

262	Propranolol 40 mg - Comprimidos embalagem Hospitalar	300.000	Un	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
263	Rivaroxabana 20 mg- caixa com 28 unidades	112	Cx	R\$ 4,20	R\$ 470,40
264	Risperidona 1 mg/ml fr 30 ml	35	Un	R\$ 25,21	R\$ 882,35
265	Salbutamol 2 mg/5 ml xarope 100 ml	1.500	Un	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
266	Leite neocate advance 400gr	200	Un	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
267	Leite Neocate support Lata rosa	200	Un	R\$ 99,58	R\$ 19.916,00
268	Leite Aptamil Pepti	140	Un	R\$ 99,00	R\$ 13.860,00
269	Fórmula infantil para lactentes contendo nucleotídeos, DHA e ARA tipo Aptamil HÁ ou similar lata 400 g	75	Un	R\$ 20,95	R\$ 1.571,25
270	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg comprimidos	3.000	Un	R\$ 0,28	R\$ 840,00
271	Ácido fólico 5 mg comprimidos	140.000	Un	R\$ 0,50	R\$ 70.000,00
272	Insulina asparte refil 3 ml	400	Un	R\$ 65,50	R\$ 26.200,00
273	Miconazol 2% creme dermatológico bisnaga 28 g	4.000	Un	R\$ 5,37	R\$ 21.480,00
274	Neomicina + bacitracina 5 mg + 250 UI g pomada bisnaga 15 g	500	Un	R\$ 1,80	R\$ 900,00
275	Clorpromazina 100 mg comprimidos	18.000	Un	R\$ 0,27	R\$ 4.860,00
276	Lidocaína gel 30gr	800	Un	R\$ 9,44	R\$ 7.552,00
277	Ácido valpróico 50 mg/ml fr 100ml	120	Un	R\$ 5,72	R\$ 686,40
278	Fenobarbital 40 mg /ml fr 20 ml	150	Un	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
279	Lactulose xarope fr 120 ml	100	Un	R\$ 8,59	R\$ 859,00
280	Amoxicilina 1g+ 200mg de clavulanato de potássio, pó para solução injetável	1.000	Un	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
281	Cloridrato de cefepima 1g, injetável	500	Un	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00

282	Dimenidrinato 50mg+ cloridrato de piridoxina 50mg, ampola de 1ml	1.500	Un	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
283	Omeprazol sódico pó liofilo injetável 40mg frasco ampola mais solução diluente	15.000	Un	R\$ 12,00	R\$ 180.000,00
284	Tenoxicam 40mg, pó liofilizado para solução injetável	10.000	Un	R\$ 20,39	R\$ 203.900,00
285	Tiamina 300 mg comprimidos	800	Un	R\$ 0,52	R\$ 416,00
286	Formol 37% inibido galão 1 litro	20	Un	R\$ 48,51	R\$ 970,20
287	Desoximetasona + sulfato de neomicina 2,5 mcg+7,1 mg/g bisnaga 20 g	40	Un	R\$ 1,17	R\$ 46,80
288	Alimento nutricionalmente balanceado rico em energia, proteínas, vitaminas e sais minerais sem glúten ou lactose sendo usado via oral ou sonda sabor neutro tipo fortini ou similar lata 400g	120	Un	R\$ 14,07	R\$ 1.688,40
289	Metronidazol 5mg/ml de 100ml, solução injetável, infusão intravenosa, bolsa plástica pronta, sistema fechado	360	Un	R\$ 12,44	R\$ 4.478,40
290	Piperacilina sódica 4g+tazobactam 0,5g, injetável	1.000	Un	R\$ 26,48	R\$ 26.480,00
291	Cloridrato de vancomicina 500mg, pó injetável	700	Un	R\$ 33,36	R\$ 23.352,00
292	Meropeném tr-hidratado 500mg, pó liofilizado para solução injetável	1.000	Un	R\$ 32,65	R\$ 32.650,00
293	Enalapril 10mg	50.000	Un	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
294	Topiramato 50mg	900	Un	R\$ 0,62	R\$ 558,00
295	Duloxetina 30 mg	600	Un	R\$ 0,55	R\$ 330,00
296	Benzilpenicilina Benzatina Inj. 1.200.000 UI com diluente	1.000	Un	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
297	Soro fisiológico 0,9% 100 ml com 03 sítios de inserção	14.400	Un	R\$ 2,95	R\$ 42.480,00

298	Sulfato de morfina 0,2 mg/ml - ampola de 1 ml	1.000	Un	R\$ 9,55	R\$ 9.550,00
299	Vitelinato de prata 0,1% fr 5 ml	10	Un	R\$ 2,89	R\$ 28,90
300	Midazolam 5mg/ml, ampola de 10 ml	1.000	Un	R\$ 10,69	R\$ 10.690,00
301	Paracetamol 500 mg - Comprimidos	250.000	Un	R\$ 0,32	R\$ 80.000,00
302	Ácido valproico +valproato de sódio 300 mg comprimido de liberação prolongada	900	Un	R\$ 1,58	R\$ 1.422,00
303	Suplemento nutricional nutridrink 400g.	50	Un	R\$ 141,63	R\$ 7.081,50
304	Amoxicilina 500 mg cápsulas	60.000	Un	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
305	Captopril 25 mg comprimidos blister de alumínio - embalagem hospitalar	200.000	Un	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
306	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimidos - embalagem hospitalar	250.000	Un	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00
307	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 50mg comprimidos	600	Un	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
308	Ceftriaxona sódica 1g/iv	20.000	Un	R\$ 11,20	R\$ 224.000,00
309	Alteplase 10mg/10ml, frasco-ampola	200	Un	R\$ 446,00	R\$ 89.200,00
310	Alteplase 20mg/20ml, frasco-ampola	200	Un	R\$ 989,14	R\$ 197.828,00
311	Alteplase 50mg/50ml, frasco-ampola	200	Un	R\$ 2.472,99	R\$ 494.598,00
312	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica estéril, frasco com 5ml	10	Un	R\$ 28,00	R\$ 280,00
313	Fosfato dissódico de prednisolona 3mg/ml, frasco de 120ml	50	Un	R\$ 11,62	R\$ 581,00
314	Citrato de fentanila 78,5mcg/ml, ampola de 2ml	1.000	Un	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
315	Quetiapina 25 mg	600	Un	R\$ 0,22	R\$ 132,00
316	Succinato de desvenlafaxinamono idratada 50 mg	600	Un	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
317	Quetiapina xr liberação controlada 50mg	600	Un	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00

318	Óleo de microalgas schizochytriumsp com dha e lecitina de soja com alto teor de fosfatidilserina em cápsulas com alto teor de ômega 3 caixa com 03 cápsulas deaten ou similar -18	18	Cx	R\$ 0,84	R\$ 15,12
319	Bolsa de colostomia infantil	360	Un	R\$ 31,00	R\$ 11.160,00
320	Cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg +cianocobalamina 5.000 mcg solução injetável	150	Un	R\$ 4,97	R\$ 745,50
321	Loção hidratante corporal fps 60- com nictinamida e manteiga de karité para pele seca e sensível, tubo contendo 200 ml tipo lipikaraox 60 ou melhor qualidade. Protetor solar contendo antioxidantes	12	Un	R\$ 92,60	R\$ 1.111,20
322	Aripiprazol 10 mg	1.200	Un	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
323	Sulfato de morfina 10mg 1ml ampola 1ml	1.000	Un	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
324	Besilato de atracúrio 10 mg/ml ampola 5 ml	300	Un	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
325	Carbonato de lítio 450 mg CR comprimidos	900	Un	R\$ 2,34	R\$ 2.106,00
326	Leite pregomin pepti 400 GR	400	Un	R\$ 108,66	R\$ 43.464,00
327	Gel vaginal de schinus terebinthifolius raddi 3,966ml/6g bisnaga 60 g	600	Un	R\$ 54,86	R\$ 32.916,00
328	Saccharomyces cerevisiae sp oral 100 milhões/ml flaconete 5 ml	400	Un	R\$ 9,55	R\$ 3.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 6.890.615,77

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 6.690.615,77 (Seis milhões seiscentos e noventa mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos).**

O Preço Parâmetro foi realizado através de pesquisa de preços no Banco de Preços em Saúde, através do endereço eletrônico: <https://bbps.saude.gov.br/>, e através do Painel de Preços do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://paneildeprecos.planejamento.gov.br/>, sendo os mesmo de total responsabilidade da Farmacêutica lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Karini Gonçalves Barreto, CRF 4846 e do Departamento de Compras da

Prefeitura de Piracanjuba/GO, por intermédio de seu Diretor, Sr. José Roberto Costa Pinto, conforme Declarações constantes no processo.

III - LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos – medicamentos, objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, e local conforme determinação na solicitação do pedido dos medicamentos/materiais.

3.2. Serão entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 meses.

3.3. Os produtos -medicamentos deverão ser entregues em até 05 (Cinco) dias a partir da solicitação formal feita por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e assinada pelo responsável.

IV - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento será em até 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas das presentes compras serão empenhadas a cargo das dotações orçamentárias: **FMS, EMAD, FARMÁCIA BASICA, LEITOS PSIQUIÁTRICOS, PAB, SAMU, CAPS**, e eventuais liberações de recurso do governo federal através do AFM.

V- CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 - Os PRODUTOS/MEDICAMENTOS serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 03 (três) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) No ato de entrega dos medicamentos deverá ser respeitado um prazo de validade de no mínimo 08 (oito meses), sendo que mercadorias entregues com vencimento inferior a 08(oito) meses serão devolvidas.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- a- Executar a entrega de todos os itens listados acima, dentro do prazo estipulado no contrato.
- b- Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado;
- c- Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8666/93.

VII - METODOLOGIA

7.1. A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os medicamentos que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b- Proceder ao pagamento do contrato, na forma dos prazos pactuados.
- c- Comunicar em tempo hábil à contratada, o produto a ser fornecido.

Fernando de Paula Dias

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de medicamentos a serem utilizadas nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº** __/____, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA** expressamente que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

b) Até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) Se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

f) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) Não possui proprietário ou sócios ligados por matrimônio ou parentesco, consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e de servidores do Município acima indicado, bem como que tais relações não se deram no período de seis meses anteriores a e presente declaração

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição eventual e sob demanda de medicamentos a serem utilizadas nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

Processo nº 138086/2022

Pregão Eletrônico nº 04/2023

Validade: 12(doze) meses

No dia __ de _____ de 20__, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde** representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Fernando de Paula Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 04/2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ _____ (_____), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 416 – Material de Consumo;
- 55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 457 – Material de Consumo;
- 55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 470 – Material de Consumo;
- 55.01.10.303.1007.2.041 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 476 – Material de Consumo.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrealizáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 03 (três) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 e a

proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 04/2023, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de __ de _____ de 20__, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de __ de _____ de 20__.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

Fernando de Paula Dias

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Fernando de Paula Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 04/2023 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 138086/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de medicamentos a serem utilizadas nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ XXXX,XXX	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 03 (três) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

4.6 A garantia dos itens adquiridos será de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal, sendo a contratada responsável por prestar assistência técnica, arcando com as despesas de traslado do itens adquiridos e/ou arcar com o deslocamento de equipe técnica. Tal assistência técnica deverá ser realizada no máximo 24 horas da abertura do chamado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ _____ (_____)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

- I.** Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III.** Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- V.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira

responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

- 55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 416 – Material de Consumo;
- 55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 457 – Material de Consumo;
- 55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 470 – Material de Consumo;
- 55.01.10.303.1007.2.041 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico – Fontes: 102-107 e 137 – Ficha: 476 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

Fernando de Paula Dias

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____